CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 710/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as Casas Culturais Luso-Brasileiras no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

O presente projeto visa conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às Casas Culturais Luso-Brasileiras localizadas no município de São Paulo. Para ter direito ao benefício, a entidade deve ser formalmente reconhecida como Casa Cultural Luso-Brasileira, ou seja, deve comprovar sua atuação na promoção e preservação de manifestações culturais, artísticas e históricas que celebrem a relação entre Brasil e Portugal. A solicitação da isenção deverá ser feita por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado da documentação comprobatória, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo. A isenção passará a valer no exercício fiscal seguinte ao reconhecimento oficial da entidade. As despesas decorrentes da medida correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, devendo também estar previstas na estimativa de receita da lei orçamentária anual e compatíveis com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Segundo a justificativa, o presente Projeto de Lei tem como propósito promover o reconhecimento institucional e o incentivo às Casas Culturais Luso-Brasileiras no Município de São Paulo, tendo em vista a relevância que tais entidades exercem na preservação, valorização e difusão das manifestações culturais, artísticas e históricas oriundas do vínculo histórico entre Brasil e Portugal. Tais instituições desempenham papel essencial no fortalecimento da diversidade cultural paulistana, atuando como verdadeiras embaixadas culturais, fomentando o intercâmbio entre os povos luso-brasileiros e ampliando o acesso da população a importantes expressões identitárias. A proposta de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para essas entidades representa não apenas o reconhecimento da sua importância, mas também um incentivo concreto para que possam concentrar esforços em suas finalidades culturais, educativas e de preservação do patrimônio imaterial. Adicionalmente, ao autorizar o Poder Executivo Municipal a estabelecer convênios e parcerias com entidades representativas dessas casas culturais, cria-se um ambiente propício para o desenvolvimento de ações colaborativas que potencializem o impacto cultural e social dessas instituições no município. Dessa forma, este projeto de lei visa contribuir de forma efetiva para o fortalecimento das relações culturais entre Brasil e Portugal, consolidando São Paulo como um polo de valorização da herança luso-brasileira.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposta legislativa justifica-se pela relevância das Casas Culturais Luso-Brasileiras como agentes promotores da memória, do patrimônio e das tradições culturais que unem Brasil e Portugal. Tais instituições exercem papel fundamental na valorização da identidade luso-brasileira, promovendo atividades artísticas, históricas, educacionais e de intercâmbio cultural que enriquecem o cenário sociocultural paulistano. A concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) representa uma medida de fomento à manutenção e continuidade dessas atividades, aliviando encargos financeiros e

Matéria RELCOM 124/2025. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 31/03/2025 e juntado ao PL 710/2023 por Gustavo Crivellari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=629754.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

permitindo que tais entidades concentrem seus recursos em ações culturais. Além disso, essa iniciativa fortalece o compromisso da cidade de São Paulo com a diversidade e com o apoio à preservação de manifestações culturais que compõem seu vasto patrimônio histórico, sendo, portanto, o parecer **favorável**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 124/2025. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 31/03/2025 e juntado ao PL 710/2023 por Gustavo Crivellari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=629754.